Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no §3º do artigo 8º da IN 356/01, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 3º TRIMESTRE DE 2024.

ARON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

30/09/2024			
	R$	Base	% Ref.
1.Total Recebíveis	**786.964.264,04**	**PL**	**89,56%**
1.a) Recebíveis a vencer	786.964.264,04	-	
1.b) Recebíveis Vencidos	-	-	
2. PDD	-	-	
3. Outros Ativos Liquidez Imediata	**91.790.986,07**	**PL**	**10,45%**
4. Contas a Pagar e Receber	**(68.871,46)**	**PL**	**-0,01%**
5. PL Total	**878.686.378,65**	**PL**	**100,00%**

Evidências do enquadramento, pelo fundo, da política de investimento e limites de composição e diversificação da carteira:

Ao final do trimestre o percentual médio de Direitos Creditórios da carteira do Fundo foi de 99,31% e o percentual ao final se situou em 89,56%, mantendo-se enquadrado nos limites mínimos da ICVM 356 em todo período.

O Fundo manteve-se enquadrado durante o trimestre e suas aplicações financeiras e aquisições de direitos creditórios observaram a política de investimento descrita no Regulamento do Fundo e os limites aplicáveis.

Evidências da prática de taxas de mercado nas negociações do Fundo

Direitos Creditórios

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

Títulos Públicos e Privados

Nos termos da política de Investimento do Fundo, a parcela não alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada em (a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); (b) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de 1 (um) ano; (c) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional; (d) certificados de depósito bancário, com liquidez diária, cuja rentabilidade seja vinculada à Taxa DI; (e) cotas de fundos de investimentos que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros listados nos itens (a) a (d) acima; e (f) desde que administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora, cotas de fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa".

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo, o Custodiante tem a responsabilidade de realizar a verificação do lastro de forma integral e individualizada, sendo vedado qualquer tipo de verificação por amostragem.

Como resultado da auditoria realizada, foram apresentadas as seguintes informações, pelo Custodiante, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, findo em 28 de junho de 2024 (data-base), conforme abaixo:

(i) Quantidade de créditos a vencer analisados: O Custodiante informou que, considerando a inexistência de cessões, a verificação será reconduzida normalmente no próximo trimestre, caso sejam realizadas novas cessões de direitos creditórios.

(ii) Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: O Custodiante informou que, para o Trimestre em referência, não houve títulos inadimplidos ou substituídos.

(iii) A quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

(iv) Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas outras inconsistências face à ausência de novas cessões.

(v) Ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Não foram tomadas quaisquer providências pelo Administrador, considerando a inexistência de inconsistências para o trimestre em questão.

Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito

As informações sobre a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito estão relacionadas no Capítulo 11, cláusula 11.6, do Regulamento do Fundo.

Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo 11 e no Anexo II do Regulamento do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Anexo II do Regulamento do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

Não foram realizadas novas cessões para o trimestre em referência.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

Não ocorreram quaisquer eventos de pré-pagamento de Direitos Creditórios do Fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do Fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Tendo em vista não ter ocorrido qualquer evento de pré-pagamento e alienação no trimestre em questão, informamos que não houve fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos

Atenciosamente,

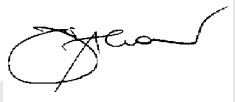

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado